



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROC. N° 2985/13
PLE N° 040/13**

PARECER N° 311 /13 – CCJ

Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) a desafetar e alienar ao Município de Porto Alegre, próprio destinado a uso especial localizado na Rua Paulo Maciel, n° 220.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto foi preliminarmente examinado pela douta Procuradoria desta Casa, que, fl. 6, se manifestou pela inexistência de óbice à tramitação da matéria.

É o relatório.

É competência do Município dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de seus bens, segundo prevêm os arts. 8º, VII, e 9º, VI, da Lei Orgânica do Município.

A Lei n° 8.666 de 1993 dispõe que, mediante autorização legislativa, pode ser processada a alienação de bens imóveis públicos a órgãos ou entidades da Administração Pública sem procedimento licitatório.

O Projeto vem instruído com o processo administrativo, n° 003.000715.12.3 em que constam as justificativas da alienação, bem como documento comprobatório da titularidade do DMAE sobre imóvel e avaliação desse.



PARECER Nº 311 /13 – CCJ

Nesse sentido, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2013.



Vereador Márcio Bins Ely,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 17-12-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente



Vereador Elizandro Sabino

Vereador Alberto Kopittke

Vereador Nereu D'Avila



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal